



Ofício n. 024//21/OAB/RO

Cacoal-RO, 7 de junho de 2021.

À sua Excelência

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de Cacoal/RO

Assunto: Vacinação da advocacia contra a COVID-19.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Com os nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos à recente aprovação, na sessão realizada no dia 01.06.2021, pela Casa de Leis do Estado de Rondônia, do Projeto de Lei 1.137/2021, que acrescentou dois incisos ao artigo 1º da Lei Estadual 4984/2021, que versa sobre a inclusão de categorias profissionais no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19, onde houve a inclusão da Advocacia em tal grupo.

A inclusão da Advocacia no grupo prioritário de imunização não é despropositada. Desde o início da pandemia, o funcionamento da Justiça no país não parou, de modo que o exercício da Advocacia o acompanhou integralmente, já que deriva da Constituição Federal a missão precípua da Advocacia que é administrar a Justiça junto com os demais atores judiciários.

As profundas alterações sentidas no sistema de justiça brasileiro também espraiam efeitos para a Advocacia. A virtualização dos atos processuais, sobretudo das audiências, impôs aos Advogados que adotassem as medidas necessárias para que seus clientes efetivamente tivessem acesso adequado, célere e eficiente à justiça, o que envolve a acolhida em seus escritórios desses clientes para participação em audiências virtuais, já que, infelizmente, há uma grande faixa da população que não tem acesso regular e viável à internet e computadores ou smartphones e nem por isso podem ser alijadas do acesso à justiça.

A realização de prisões de toda espécie e de operações policiais também não sofreu interrupção nestes tempos de pandemia, já que são também atividades essenciais à sociedade. É consabido que diante da realização da prisão de quem quer que seja e por qual motivo for, deve ser assegurado acesso a um defensor, papel este desempenhado comumente pelo Advogado privado, que se vê obrigado à desconsiderar as recomendações de isolamento social e ir ao encontro de seu cliente para lhe prover a justa e devida defesa técnica.

Por fim, tanto o Judiciário quanto o Poder Executivo estadual reconheceram a essencialidade da Advocacia, permitindo o funcionamento de escritórios de

Rua Anísio Serrão, nº 2.482, Centro, Fone: (69) 3441-2748.
CEP 76.963-728 - Cacoal/RO

Protocolo

Processo nº 3047/2021

07/06/2021

Kassilli



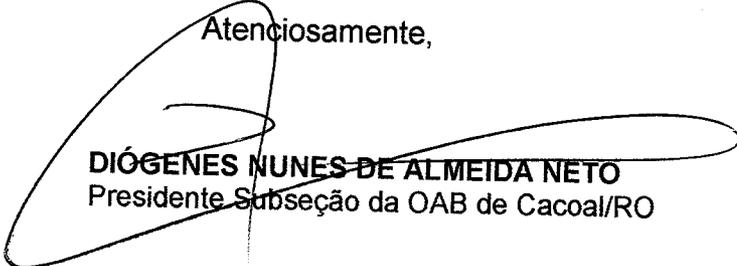
SUBSEÇÃO CACOAL - RO

advocacia mesmo nos momentos de mais acentuado desenvolvimento da pandemia em nosso Estado.

Ante todo o exposto, servimo-nos da presente para requerer seja efetivada a priorização da imunização da Advocacia local, adotando-se o necessário para cadastramentos e agendamentos, podendo a Administração pública municipal contar com o apoio da Seção e da Subseção da OAB Rondônia para o que se fizer necessário.

Certo da compreensão e conjugação de esforços no intuito de promover o bem de todos, indistintamente, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, permanecendo dispostos ao que for necessário para o presente desiderato.

Atenciosamente,


DIÓGENES NUNES DE ALMEIDA NETO
Presidente Subseção da OAB de Cacoal/RO